



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital Nº 21, de 10 de Fevereiro de 2026**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO**, instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna público o edital contendo normas e procedimentos para submissão, fomento, monitoramento dos projetos de pesquisa para concessão de bolsas de Mestrado Profissional, destinadas aos(as) discentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IF Baiano reconhecidos pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, nos termos do sistema de cotas institucionais e em conformidade com a norma de Mestrado e Doutorado e demais exigências da FAPESB - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

**1. NATUREZA**

1.1 O presente Edital selecionará 03 (três) propostas de projetos de pesquisa, coordenados por servidores(as) do IF Baiano, vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com a participação de discentes regularmente matriculados(as) em cursos de mestrado do IF Baiano, visando ao atendimento da cota de bolsas disponibilizada pela FAPESB para o ano de 2026.

1.2 A proposta aprovada será contemplada com uma bolsa de Mestrado, pelo prazo de até 24 (vinte quatro) meses, a um(a) discente do IF Baiano vinculado(a) a um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

**2. PRAZO**

2.1 A bolsa concedida ao(à) aluno(a) de mestrado terá duração de até 24 (vinte quatro meses), improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos na Norma Específica para Mestrado e Doutorado do Programa de Bolsas FAPESB.

2.2 A vigência da bolsa se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades da bolsa referentes a meses anteriores a esta data, não podendo, ainda, este recebimento ultrapassar o tempo regular do referido curso.

2.3 O valor da bolsa seguirá o quanto estabelecido pela agência de fomento FAPESB.

2.4 O projeto deverá ser desenvolvido no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses e abranger o período de vigência da bolsa.

**3. REQUISITOS DA PROPOSTA**

3.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao exame, análise, julgamento e enquadramento da Proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer requisitos poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.2 A proposta deverá:

I. ser apresentada na forma de projeto, claramente caracterizado como projeto de pesquisa científica e/ou tecnológico;

II. estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>>;

III. constar na justificativa se a proposta está articulada com outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa;

IV. ser projeto de pesquisa vinculado a um curso de pós-graduação *stricto sensu* do IF Baiano.

V. conter, ao menos, 1 um(a) servidor(a) coordenador(a) proponente e 1 um(a) discente, candidato(a) à bolsa, inseridos na aba "Equipe" da proposta, conforme o cronograma estabelecido (Anexo I).

3.3 Após aprovação e contemplação da proposta, os documentos comprobatórios indicados no item 12.1, deverão ser apresentados na aba "Anexos", dentro do período previsto no cronograma estabelecido no Anexo I.

3.4 Poderá não ser homologada a proposta cujo(a) proponente esteja inadimplente junto à Coordenação de Pesquisa do Campus e/ou à PROPES do IF Baiano, até a data de divulgação do Resultado Final do Edital.

**4. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

4.1 Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de "Auxílio ao Pesquisador", conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, importe que será destinado ao financiamento de itens de custeio, conforme Anexo IV, a serem incluídos no

orçamento do projeto, compreendendo:

I. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

II. serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III. passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);

IV. hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.2 O plano de aplicação poderá ser apresentado, a critério do(a) proponente, de modo detalhado, item por item, ou em um único item com a descrição da despesa denominada “material de custeio”, em referência ao valor total da taxa de bancada solicitada no projeto, conforme item 6, b, do Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>>.

4.3 A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto deve ser feita junto ao SUAP/IF BAIANO, conforme Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES, e deve ser aprovada pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa do Campus.

4.4 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá utilizar o apoio financeiro, demonstrando compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto.

4.5 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal ou recibo de serviço, conforme Nota Informativa nº 01/2023 disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), no endereço: [https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Nota-Informativa-no-01-de-10-de-marco-de-2023-PROPES\\_IF-BAIANO-ASSINADA.pdf](https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Nota-Informativa-no-01-de-10-de-marco-de-2023-PROPES_IF-BAIANO-ASSINADA.pdf).

4.6 Ao final do período de desenvolvimento do projeto, todo material adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio do Campus para o qual a proposta foi aprovada. Para tanto, deverá ser utilizado o “Termo de Doação”, disponível no link <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/wp-content/uploads/sites/3/2023/03/Anexo-IV-Termo-de-Doacao.docx>.

4.7 O(a) coordenador(a) do projeto que não utilizar todo o recurso financeiro deverá devolver os valores ao IF Baiano, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme recomendações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.8 As devidas justificativas acerca do uso do apoio financeiro deverão ser apresentadas no processo de prestação de contas, conforme orientações dispostas na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.

4.9 O(a) coordenador(a) que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, comprovando o desenvolvimento do projeto e aplicação do recurso financeiro, será considerada em situação de pendência com a PROPES, sendo impedido(a) de participar de qualquer outro edital ou projeto desta Pró-Reitoria, bem como da concessão de novos auxílios e bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

## 5. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O(a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) coordenador(a)/orientador(a) do respectivo projeto de pesquisa e responsável pela elaboração e submissão da proposta.

5.2 São requisitos necessários ao(à) coordenador(a), sob pena de indeferimento da proposta:

I. ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano. A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as demais atividades acadêmicas;

II. pertencer ao quadro de docentes (permanente ou colaborador) do Programa de Pós-graduação *Strictu Sensu* do IF Baiano, no qual o candidato(a) a bolsa está matriculado(a);

III. não estar usufruindo, durante o período de execução do projeto, de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos na legislação vigente, ou ter, em tramitação, pedido desta natureza;

IV. estar quite com a Coordenação de Pesquisa do Campus e com a PROPES e em situação regular quanto à gestão de seus projetos de pesquisa e orientação de discentes, à entrega de relatórios e prestação de contas, bem como demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IF Baiano;

V. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no mínimo, há três meses. Destaque-se que qualquer alteração deve observar o prazo mínimo de 48 horas para que possa ser reconhecida pelos sistemas CNPq, publicada e posteriormente, integrada ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IF Baiano);

VI. participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IF Baiano no Diretório de Grupo de Pesquisa no Brasil do CNPq (DGP/CNPq);

VII. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF BAIANO e as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB;

VIII. cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, após proposta aprovada, no endereço eletrônico: <http://sigafapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;

IX. cadastrar-se junto ao Sistema SEI BAHIA, após proposta aprovada no endereço eletrônico: <http://www.portalsebahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>.

X. estar adimplente com a FAPESB.

5.3 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Pós-graduação *stricto sensu* do IF Baiano reconhecido pela CAPES;

II. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto e/ou plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa, bem como às atividades do programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu*;

III. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e os conflitos de interesse

- IV. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- V. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da FAPESB, exceto aquelas oriundas do FIES, PROUNI, auxílio-moradia ou similares ofertadas pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;
- VI. Conhecer a RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2025, Normas Gerais Unificadas para concessão de bolsas nas modalidades de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado concedidas através das Cotas Institucionais, e dá outras providências;
- VII. Em caso de aprovação, cadastrar-se junto ao Sistema SEI BAHIA, no endereço eletrônico: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>;
- VIII. Em caso de aprovação, cadastrar-se como pesquisador(a) FAPESB, no endereço eletrônico: <https://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- IX. Não possuir pendências com a FAPESB de qualquer natureza;
- X. Possuir conta-corrente no Banco do Brasil.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

- 6.1 Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do SUAP.
- 6.2 Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme item 3 deste Edital, exclusivamente via internet, no SUAP (Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos), até às 23h59 min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma, Anexo I.
- 6.3 A proposta deve estar de acordo com os itens solicitados para sua submissão no SUAP-IF Baiano, conforme o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/>;
- 6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital, Anexo I.
- 6.5 Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta neste edital. Constatado o envio de mais de uma proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.
- 6.6 A proposta deve apresentar apenas 1 (um/uma) servidor(a) coordenador(a) (proponente).
- 6.7 O desenvolvimento das ações da proposta deverá ser realizado pela equipe executora, sendo vedada a contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.
- 6.8 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 6.9 Poderá ser indicado na aba equipe um(a) discente, para a bolsa, regularmente matriculado(a) no IF BAIANO e até 10 (dez) discentes como voluntários.
- 6.10 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, a indicação de discente para a bolsa que atenda aos requisitos previstos neste edital.
- 6.11 Deverá ser incluído à antes do envio da proposta a **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) DISCENTE (Anexo V)** devidamente assinado pelo(a) discente e pelo(a) proponente, indicado(a) se o(a) discente possui ou não vínculo empregatício.
- 6.12 O projeto poderá ainda contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s).
- 6.13 No caso de Colaboradores Externos, a Coordenação de Pesquisa da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro no SUAP.
- 6.14 A PROPEs não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).
- 6.15 A proposta deverá apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.
- 6.16 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, a proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## 7. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências poderá revelar qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição, conforme orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).
- 7.2 A obrigação de manter sigilo, de que trata este edital, estende-se a toda a equipe envolvida no desenvolvimento da criação intelectual, sendo a divulgação científica pautada por cuidados vinculados à proteção das informações relevantes de um possível registro de patentes.
- 7.3 Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPEs, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.
- 7.4 O NIT poderá auxiliar as pesquisadoras na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

## 8. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 8.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 8.2 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.

8.3 Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

8.4 Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

8.5 Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade deverão estar cadastrados na Plataforma SisBio, disponível em: <https://sicae.sisicmbio.icmbio.gov.br/usuario-externo/login>.

8.6 A proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

## 9. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A homologação das propostas submetidas a este Edital será realizada pela PROPES.

9.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) do projeto serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentem a documentação descrita neste Edital de forma completa, correta e legível e/ou que forneça dados inverídicos.

9.4 Os(as) pesquisadores(as) do projeto, coordenadores/orientadores que não atendam aos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e as respectivas propostas não serão homologadas.

9.5 A relação das propostas homologadas será disponibilizada no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), conforme cronograma disposto neste Edital.

## 10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Somente serão avaliadas as propostas com inscrição homologada. As propostas submetidas serão analisadas por avaliadores(as) externos(as) e internos(a) ad-hoc e membros da PROPES.

10.2 A identidade dos avaliadores ad hoc será sigilosa, entretanto, notas, comentários e recomendações ficarão disponíveis para consulta no SUAP do IF Baiano.

Parágrafo único. Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as). Apenas em caso de discrepância entre as notas atribuídas por diferentes avaliadores(as) ao mesmo projeto, caracterizada por diferença igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as notas finais das avaliações, a proponente poderá solicitar, por meio de recurso e conforme o cronograma deste Edital, a realização de uma terceira avaliação. Após a terceira avaliação, a nota final corresponderá à média aritmética das três notas atribuídas.

10.3 Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios de seleção e avaliação das propostas. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações.

10.4 O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II-Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP:

$$\text{Nota do Currículo} = \text{pontuação da produção acadêmica do servidor} \times 100 / \text{maior produção acadêmica}$$

Parágrafo único: A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente da plataforma Currículo Lattes do proponente. Deste modo, o item 5, 5.2, VI deste edital deverá ser observado.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida. Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

Parágrafo único. A Nota Média Final é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa, e de 30% para o Currículo Lattes do proponente.

10.6 Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida pelo currículo do proponente da proposta, anexo II.

10.7 Propostas de proponentes que já possuam orientando(a) com bolsa de Mestrado FAPESB ativa serão reclassificadas após aquelas cujos proponentes não possuam orientações com bolsa FAPESB, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

10.8 As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas, observado o item

10.7. As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, a depender da disponibilidade orçamentária, da PROPES e a interesse da Administração.

10.9 Preferencialmente, serão contempladas propostas vinculadas a discentes que não possuam vínculo empregatício (celetistas, servidores efetivos ou temporários, ocupantes de cargos de confiança, sócios administradores de empresas, presidentes e conselheiros remunerados de empresas públicas ou privadas, entre outros), conforme o item 9.6.2.2 da Resolução nº 002, de 25 de março de 2025, que dispõe sobre as Normas Gerais Unificadas para concessão de bolsas nas modalidades de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, concedidas por meio de Cotas Institucionais, e dá outras providências.

## 11. RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar e final da seleção de que trata este Edital serão divulgados no site do IF Baiano (<http://www.ifbaiano.edu.br/concursos>), sendo apresentada a relação das propostas aprovadas e contempladas, por ordem de classificação, bem como aquelas não aprovadas ou não contempladas.

11.2 As notas e os pareceres atribuídos pelos(as) avaliadores(as), assim como a nota final, poderão ser consultados também no SUAP do IF Baiano.

11.3 Mesmo diante do resultado final, a liberação de recursos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IF Baiano ou outras fontes de fomento.

## **12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E CANCELAMENTO DA PROPOSTA**

12.1 Contemplada a proposta, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados no projeto SUAP, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme no cronograma Anexo I:

I. Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade específica.

II. Currículo Lattes completo e atualizado nos últimos 3 (três) meses do(a) discente candidato(a) a bolsa em formato PDF (com impressão em PDF diretamente da Plataforma Lattes);

III. Formulário online do Programa de Bolsas, devidamente concluído na modalidade específica, disponível no link <https://www.fapesb.ba.gov.br/mestrado-profissional>, preenchido diretamente no site da FAPESB pelo(a) estudante candidato(a) à bolsa, com assinatura do(a) próprio(a) discente e de seu(sua) orientador(a)/proponente.

IV. Formulário de Cadastro da Equipe, disponível em SUAP-IF Baiano em Formulários PROPES;

12.2 O não envio da documentação indicada no item 12.1 dentro prazo estabelecido no cronograma (anexo I), poderá acarretar a desclassificação do projeto aprovado.

12.3 A qualquer tempo, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar do(a) discente e/ou dos(as) proponentes contemplados(as) neste edital.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a avaliação do(a) bolsista e do projeto serão realizados por meio de:

I – Formulário de Resultados Parciais;

II – Relatório de Execução de Objetivos do(a) Bolsista;

III – Apresentação do trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano.

13.2 O Formulário de Resultados Parciais deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br), anualmente, conforme solicitação da FAPESB, devendo as informações ser prestadas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13.3 O Relatório de Execução de Objetivos do(a) Bolsista deverá ser elaborado pelo(a) bolsista, com a supervisão do(a) orientador(a), e encaminhado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da bolsa, ou mediante comprovação da defesa da dissertação, tese ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo único. O Relatório de Execução de Objetivos do(a) Bolsista poderá ser substituído pelo Trabalho de Conclusão de Curso ou pelos certificados de defesa de dissertação ou tese.

13.4 A não apresentação do Formulário de Resultados Parciais implicará a situação de inadimplência do(a) bolsista junto à PROPES e à FAPESB, acarretando a suspensão do pagamento da bolsa.

13.5 O Formulário de Resultados Parciais e o Relatório de Execução de Objetivos do(a) Bolsista deverão seguir o modelo estabelecido na Resolução nº 002, de 25 de março de 2025.

## **14. OBRIGAÇÕES**

14.1 Uma vez assinado o Termo de Outorga, o(a) bolsista indicado(a) e o(a) Orientador(a) terão as seguintes obrigações:

14.1.1 Do(a) Bolsista

I. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da Fapesb;

II. Executar o plano de atividades aprovado, dedicando-se ao projeto de pesquisa pelo tempo necessário à sua execução satisfatória.

III. Apresentar à Instituição o Relatório de Execução de Objetivo do Bolsista conforme o caso, ou a comprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

IV. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto do Termo de Outorga, no Congresso Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano.

IV. Manter atualizado o cadastro de pesquisador Fapesb, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários.

VI. Devolver à Fapesb eventuais benefícios recebidos indevidamente, assim que constatar qualquer inconsistência nos pagamentos recebidos.

VII. Cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista;

VIII. Solicitar o cancelamento de bolsa até 5 (cinco) dias após da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

IX. Fazer referência ao apoio da respectiva agência financiadora (FAPESB) e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculado à bolsa concedida;

X. Enviar, ao e-mail da PROPES ([propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br)), os documentos indicados no item 13.1, conforme modelo disponível na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/>, elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido;

XI. Comunicar à Instituição em caso de afastamento e/ou seu retorno, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa

XII. Informar à Instituição modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas e a anuência do orientador;

14.1.2 Do(a) Orientador(a):

I. Acompanhar e avaliar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório;

II. Responsabilizar-se solidariamente com o bolsista no fiel cumprimento das Normas da Fapesb; III. Fazer referência ao apoio da Fapesb em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

IV. Informar à Coordenação do Programa de Pós-graduação stricto sensu sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do Projeto;

- V. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista para garantir que existirá a dedicação ao projeto de pesquisa pelo tempo necessário a sua execução satisfatória;
- VI. Informar à Coordenação do Programa de Pós-graduação stricto sensu sobre o afastamento do bolsista das atividades de pesquisa, por qualquer motivo, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.
- VII. inserir o(a) bolsista, quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma Lattes;
- VIII. solicitar imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação Geral de Pós-Graduação, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído sua pós-graduação;
- IX. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), a exemplo de apoio administrativo ou operacional;
- X. oferecer ao estudante as atividades de formação científica inerentes ao projeto de pesquisa em questão;
- XI. orientar o(a) bolsista na elaboração dos documentos dispostos no item 13.1.
- XII. apresentar os resultados da pesquisa no evento da PROPES, na impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento.
- XIII. fazer referência ao apoio da respectiva agência financiadora (FAPESB) e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculado à bolsa concedida;
- XIV. emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPESB, em assunto de sua especialização e dentro do prazo estabelecido pela fundação.

## **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

- 15.1 A Prestação de Contas Técnica e Financeira do Projeto deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto em até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto, seguindo as orientações da Nota Informativa nº 01/2023, emitida em 10 de março de 2023 pela PROPES;
- 15.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro a Pesquisadores;
- 15.3 A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 (sessenta) dias, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES.

## **16. TERMO DE COMPROMISSO**

- 16.1 O termo de compromisso será aceito eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta.
- 16.2 O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **17. SUBSTITUIÇÕES**

- 17.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, respeitando a ordem de classificação do resultado final publicado nesse Edital
- 17.2. O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados neste Edital para a implantação da bolsa.
- 17.3. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme procedimento estabelecido pela mesma.
- 17.4 A substituição estará condicionada à adimplência do bolsista substituído junto à Fapesb.

## **18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 18.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado por e-mail, ao endereço eletrônico [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br), devendo constar o "Assunto" como "Impugnação do Edital para Concessão de Bolsas de Mestrado 2026 da PROPES".
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Edital, o(a) candidato(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 18.3 Caso não interponha impugnação dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## **19. DOS RECURSOS**

- 19.1 O pedido de interposição de recurso contra o resultado das Inscrições Homologadas deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao endereço [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br), devendo constar, no campo "Assunto", a seguinte identificação: "Interposição de Recurso ao Edital para Concessão de Bolsas de Mestrado 2026 da PROPES".
- 19.2 Os(as) proponentes poderão interpor apenas um recurso referente à etapa de Inscrições Homologadas. Na hipótese de serem apresentados mais de um recurso, será considerado válido exclusivamente o último recurso interposto.
- 19.3 Recursos interpostos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra a totalidade da avaliação questionada.
- 19.4 O(A) coordenador(a) do projeto poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar por meio da internet, diretamente na área do projeto de pesquisa no SUAP do IF Baiano, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 19.5 Caberá à PROPES decidir pelo deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra a avaliação.

## **20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

20.1 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

20.2 Haverá desclassificação do candidato sempre que for observada alguma irregularidade nas etapas deste processo de seleção.

20.3 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

20.4 O ato de inscrição indica que o(a) proponente conhece as exigências do presente Edital e que aceita todas as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

20.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPES.

20.6 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidos através do telefone (71) 3186-0028 e do e-mail: [propes@ifbaiano.edu.br](mailto:propes@ifbaiano.edu.br).

**Anexo I - Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<i>Publicação do Edital</i>	<i>10/02/2026</i>
<i>Período de impugnação do Edital</i>	<i>11/02/2026</i>
<i>Resultado da Impugnação ao Edital</i>	<i>12/02/2026</i>
<i>Inscrições</i>	<i>13/02/2026 a 25/02/2026</i>
<i>Publicação das Inscrições Homologadas</i>	<i>26/02/2026</i>
<i>Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas</i>	<i>27/02/2026</i>
<i>Resposta aos Recursos contra as Inscrições Homologadas</i>	<i>02/03/2026</i>
<i>Início das avaliações</i>	<i>02/03/2026 a 03/03/2026</i>
<i>Resultado Preliminar</i>	<i>04/03/2026</i>
<i>Recurso contra o Resultado Preliminar</i>	<i>05/03/2026</i>
<i>Resultado Final</i>	<i>06/03/2026</i>
<i>Envio dos documentos do item 12.1 do Edital</i>	<i>06/03/2026 a 09/03/2026</i>

**ANEXO II - Quadro de atribuição de pontos**

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação dos documentos quando solicitados pela Coordenação Geral de Pós-Graduação (CGPC) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano.
2. Para a correta quantificação da pontuação atribuída à produção acadêmica, o candidato(a) deverá atualizar o Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, no prazo mínimo de 48h antes da submissão da proposta, sendo essa atividade de inteira responsabilidade do candidato(a).
3. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no quadro de atribuição de pontos, considerando os últimos 10 anos.
4. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção técnica e tecnológica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.
5. O sistema SUAP utiliza as informações do Currículo Lattes. Nota do Currículo = pontuação da produção técnica e tecnológica do servidor x 100 / maior produção acadêmica.

<b>Itens Avaliados</b>	<b>Pontuação</b>
1 - Orientação de Iniciação Científica na Instituição:	2
2 - Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização):	1
3 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2
4 - Orientação de Teses de Doutorado:	3
5 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição sob sua Coordenação:	3
6 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
7 - Participação em Banca de Mestrado:	2
8 - Participação em Banca de Doutorado:	3
9 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	1
10 - Projeto de Pesquisa Concluído na Instituição como membro:	1
11 - Organização e Publicação de livro com ISBN:	3
12 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
13 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis A1, A2, A3 e A4):	3
14 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis B1 e B2):	2
15 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis entre B3 e B5):	1
16 - Publicação de Artigos Científicos em periódicos (Qualis C):	0,5
17 - Participação como conferencista:	0,5
18 - Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais:	0,5
19 - Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais:	0,5
20 - Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados:	0,2
21 - Produção de trabalhos técnicos:	1

22 - Membro de corpo editorial de periódicos:	2
23 - Revisor de periódicos:	1
24 - Premiações:	2
25 - Registro de Patente no INPI	2
26 - Registro de Software no INPI:	2
27 - Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI:	2
28 - Título de Doutor reconhecido pelo MEC:	7
29 - Título de Mestre reconhecido pelo MEC:	5
30 - Título de Especialista reconhecido pelo MEC:	3

**ANEXO III- Critérios de seleção e avaliação das propostas**

<b>BAREMA</b>	
<i>Itens avaliados</i>	<i>Pontuação atribuída</i>
<p><i>Título/Resumo:</i></p> <p><i>Deve apresentar no título uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O resumo deve ter relação com título e o projeto, apresentando de modo sintético e consistente, os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivo, resultados e/ou produtos esperados. Deve conter no máximo 3 (três) palavras-chave.</i></p>	0 – 10
<p><i>Fundamentação Teórica/Justificativa</i></p> <p><i>Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade de resolver o mesmo. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. A Fundamentação Teórica deverá estar de acordo com projeto e sua justificativa, abordando os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema de estudo e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.</i></p>	0 – 10
<p><i>Material e Métodos (Metodologia)</i></p> <p><i>Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo exploratória, etnográfica ou experimental.</i></p>	0 – 15
<p><i>Objetivo Geral/ Objetivos específicos (metas):</i></p> <p><i>O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos serão apresentados como metas e ações que são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.</i></p>	0 – 15
<p><i>Resultados esperados</i></p> <p><i>Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e/ou patentes, bem como os meios destinados à difusão do conhecimento obtido.</i></p>	0 – 10
<p><i>Carater inovador:</i></p> <p><i>O trabalho apresenta um caráter inovador, contribuindo para a geração de produto(s) vinculados à solução de problemas. Apresentando competências quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade, originalidade e do avanço esperado.</i></p>	0 - 10
<p><i>Impacto na formação do discente:</i></p> <p><i>A proposta apresenta na metodologia participação de discentes na condição de bolsista e/ou voluntário.</i></p>	0-10

<p><i>Linha de pesquisa</i></p> <p><i>A proposta apresenta de maneira clara relação com uma das áreas de concentração/linha de pesquisa do curso de pós-graduação stricto sensu ao qual proponente estar vinculado.</i></p>	<p>0 -10</p>
<p><i>Referências Bibliográficas</i></p> <p><i>Deve apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.</i></p>	<p>0 – 5</p>
<p><i>Viabilidade do projeto</i></p> <p><i>Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas contidas nos objetivos específicos.</i></p>	<p>0 – 5</p>
<p><i>Pontuação total do projeto</i></p>	<p>100</p>

**ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS –  
TAXA DE BANCADA**

ITENS FINANCIÁVEIS	EXEMPLO DE DESPESAS	OBSERVAÇÕES	COMPROVAÇÕES
<p align="center"><b>MATERIAL DE CONSUMO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais de expediente;</li> <li>• Materiais de reposição;</li> <li>• Material de processamento de dados;</li> <li>• Material didático;</li> <li>• Material químico;</li> <li>• Material farmacológico;</li> <li>• Gêneros alimentícios;</li> <li>• Material elétrico e eletrônico;</li> <li>• Material para áudio, vídeo e foto;</li> <li>• Sementes, mudas e insumos;</li> <li>• Material laboratorial;</li> <li>• Ferramentas;</li> <li>• Etc.</li> </ul> <p>OBS: De acordo com a Portaria nº 448 de 13/09/2002, do Ministério da Fazenda ou legislação vigente.</p>	<p>- Considera-se Material de Consumo, conforme o Glossário do Portal da Transparência do Governo Federal: "Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, artigos de mesa, combustíveis etc." (Fonte: Tesouro Nacional).</p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Nota Fiscal, Cupom Fiscal, DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Duplicata quitada*.</li> <li>b. Recibo / Declaração ou Comprovante de pagamento eletrônico que identifique a Nota Fiscal*.</li> <li>c. Recibo original de repasse emitido em papel timbrado da Instituição*.</li> <li>d. Nota Fiscal com "faturamento antecipado" deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de simples remessa, comprovando a entrega do material*.</li> </ol> <p><i>*Todos emitidos em nome do Coordenador de Projetos</i></p> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>
<p align="center"><b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO URBANA E ALIMENTAÇÃO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas com alimentação durante o deslocamento para discentes;</li> <li>• Despesas com diárias/hospedagem para os discentes;</li> <li>• Despesas com passagens e diárias, para discentes e colaboradores externos (exceto servidores públicos federais, estaduais e municipais), para treinamentos (valor máximo R\$200,00 por dia).</li> <li>• Despesas com combustível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diárias e passagens com valores estabelecidos conforme legislação federal em vigor.</li> <li>• As despesas com hospedagem e diárias serão consideradas, em razão da necessidade de ações inerentes à execução do Projeto, considerando a distância entre localidades.</li> <li>• É permitida a aquisição de lanches no deslocamento da equipe para realização das ações inerentes à execução do Projeto.</li> <li>• É permitida a despesa com combustível para deslocamento de equipamentos e da equipe exclusivamente para desenvolvimento das ações inerentes à execução do projeto, devendo a ação ser descrita na proposta orçamentária.</li> </ul>	<p><b>São aceitos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, <u>emitidos em nome do Coordenador do Projeto</u>;</li> <li>b. Bilhete de passagem;</li> <li>c. Recibo simples constando o valor, <u>emitido em nome do discente (assinatura e nº RG)</u>.</li> </ol> <p>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</p>

<p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Reparo e conservação de bens móveis;</i></li> <li>• <i>Análise clínicas e laboratoriais;</i></li> <li>• <i>Despesas com instalação de equipamentos, manutenções.</i></li> <li>• <i>Manutenção de sistemas, criação de sites;</i></li> <li>• <i>Etc.</i></li> </ul>	<p><i>São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles de caráter eventual, executados por pessoal técnico, para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.</i></p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <p>a. <i>Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto;</i></p> <p>b. <i>Recibo emitido pelo fornecedor (PF) constando nº do CPF, em nome do Coordenador do Projeto.</i></p> <p><small>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</small></p>
<p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Despesas com instalações de equipamentos;</i></li> <li>• <i>Serviços de gráfica;</i></li> <li>• <i>Licença para utilização de software por tempo determinado;</i></li> <li>• <i>Editoração de material;</i></li> <li>• <i>Confecção de camisas;</i></li> <li>• <i>Etc.</i></li> </ul>	<p><i>São considerados serviços de terceiros / pessoa jurídica aqueles prestados para alcance dos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por firmas estabelecidas com CNPJ, das quais exigirá Nota Fiscal.</i></p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <p>a. <i>Folder das palestras ministradas;</i></p> <p>b. <i>Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto.</i></p> <p><small>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto</small></p>
<p><b>PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Despesas com Taxa de inscrição no (valor máximo de R\$ 200,00).</i></li> <li>• <i>Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia)</i></li> <li>• <i>Etc.</i></li> </ul>	<p><i>- Estas despesas destinam-se somente aos discentes vinculados ao Projeto que fizerem apresentação de trabalho em fórum nacional.</i></p>	<p><b>São aceitos:</b></p> <p>a. <i>Para taxa de inscrição: Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do discente e Certificado de participação no evento;</i></p> <p>b. <i>Para diárias: Notas Fiscais do estabelecimento ou Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e RG).</i></p> <p>c. <i>Para passagens: Bilhetes.</i></p> <p><small>OBS: Todas as despesas devem ser realizadas dentro do período de execução do projeto.</small></p>

**OBSERVAÇÕES:****O QUE NÃO É PERMITIDO:**

- Realizar despesas fora do período de execução do projeto.
- Pagamento a si próprio.
- Aquisição de materiais permanentes, salvo se houver previsão em edital.
- Pagamento de materiais para manutenção de veículos.
- Pagamento de despesas de custeio, tais como: contas de luz, água, telefone, material de limpeza e higiene, serviços de manutenção de bens móveis e imóveis, e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.
- Contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, as pessoas:
  - a. Físicas com as quais estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
  - b. Jurídicas que tenham como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
  - c. Sob qualquer hipótese não poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas com as quais o outorgado mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- Pagamento de despesas com coffee break, banquetes e similares.
- Contratação serviços de servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.
- Realização de reformas e ampliação de áreas construídas (obras e serviços de construção civil).
- Despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc).
- Pagamentos antecipados aos fornecedores.
- Despesas bancárias.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) DISCENTE

Declaro, para os devidos fins, que o(a) discente \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no Curso de **Mestrado em** \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – **IF Baiano**, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, estando ciente das normas que regem a concessão de bolsas no âmbito da **FAPESB**, disposto na **Resolução nº 002, de 25 de março de 2025**, que:

( ) **possui vínculo empregatício**

( ) **não possui vínculo empregatício**

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar o indeferimento ou cancelamento da bolsa, bem como outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 10/02/2026 14:14:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 801697  
**Verificador:** 198df1e6b9  
**Código de**  
**Autenticação:**

